

## ANÁLISE E RESULTADO

### DISPENSA Nº 24/2026 – LEI Nº 14.133/2021

O Fundo municipal de Três Ranchos-GO, em conformidade com Art. 75, inciso VIII - da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 24/2026**, que tem como objeto, "**Contratação Emergencial de Profissional Médico Psiquiatra Para o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)**".

**Justificativa para realizar a dispensa de licitação sem disputa:** Considerando a necessidade de garantir a continuidade do atendimento especializado no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), torna-se imprescindível a contratação emergencial, pelo período de 2 (dois) meses, de profissional médico psiquiatra.

O último processo seletivo realizado pelo Município, homologado em julho do ano de 2025, resultou na contratação de um profissional para o referido cargo. No entanto, o médico convocado solicitou desligamento de suas funções. Ressalta-se que não houve candidatos classificados em cadastro reserva, impossibilitando nova convocação.

Ressalta-se que o processo seletivo regular para provimento da vaga ainda não foi realizado em razão da transição de exercício financeiro e das adequações administrativas típicas da mudança de ano, o que demandou reorganização orçamentária e atualização dos trâmites internos. Informa-se que o referido processo seletivo já se encontra em fase de planejamento e será realizado no próximo mês. Assim, a contratação emergencial mostra-se medida necessária, temporária e excepcional, a fim de garantir a manutenção da assistência até a conclusão do certame e a regularização da situação funcional.

Destaca-se que, conforme a Portaria GM/MS nº 336/2002, que estabelece as normas de funcionamento dos CAPS, é obrigatória a presença de médico psiquiatra na equipe mínima de cada unidade, sendo sua atuação essencial para o funcionamento regular do serviço, em consonância com as diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) instituída pela Portaria GM/MS nº 3.088/2011. A ausência desse profissional inviabiliza o atendimento adequado à população usuária e compromete o cumprimento das normativas vigentes do Ministério da Saúde.

Dessa forma, a contratação emergencial justifica-se pela necessidade de manter a regularidade do atendimento, evitar descontinuidade dos serviços essenciais de saúde mental e atender às exigências legais de composição da equipe do CAPS. Ressalta-se que o profissional a ser contratado cumprirá a mesma carga horária e perceberá a mesma remuneração prevista no edital do último processo seletivo, garantindo a legalidade, isonomia e economicidade do ato.

As seguintes empresas apresentaram propostas de preços para a execução do objeto em referência:

FORNECEDOR	CNPJ Nº	R\$ GLOBAL
<b>MATHEUS PATROCINIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.</b>	<b>44.421.494/0001-53</b>	<b>20.193,78</b>

Considerando que, em verificação aos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da proponente (Certidão de Tributos Federais, Certidão Estadual, Certidão Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), foi possível constatar que a pessoa física apresenta as qualificações mínimas necessárias para fins de habilitação.

Concernente aos demais documentos exigidos no ato convocatório, ou seja, aqueles descritos no aviso de dispensa, foi a proponente devidamente intimada para apresentação da documentação complementar pertinente, quando necessária, em conformidade com as exigências administrativas para a formalização da contratação.

Por fim, apresenta-se como vencedora da presente **Dispensa de Licitação**, na forma de **contratação direta em razão de situação emergencial**, nos termos do **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, a empresa **MATHEUS PATROCINIO DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **44.421.494/0001-53**, no valor global de **R\$ 20.193,78 (vinte mil cento e noventa e três reais e setenta e oito centavos)**, haja vista ter apresentado proposta compatível com os valores praticados no mercado, mostrando-se adequada e vantajosa para a Administração Pública, especialmente diante da necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Nada mais havendo a tratar, para constar, lavrou-se o presente documento, que vai devidamente assinado pela responsável pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Três Ranchos – GO.

**Três Ranchos-GO, 09 de março de 2026.**

---

**WENDER DAMACENA BORGES**  
**AGENTE DE COMPRAS**